

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 129 | Sexta-feira, 27 de Junho de 2025.

<b>Marcelo Delaroli</b> Prefeito
<b>Elber Corrêa da Silva</b> Vice-Prefeito
<b>Uilton Afonso Viana Filho</b> Chefe de Gabinete do Prefeito
<b>Edson José de Lima Xavier</b> Procurador-Geral do Município
<b>Angelica Wermelinger Rosa</b> Controladora-Geral do Município
<b>Diogo Cabral de Andrade</b> Secretário Municipal de Governo
<b>Diogo Cabral de Andrade</b> Secretário Municipal de Planejamento
<b>Roberto Ataide Santiago Fontes</b> Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
<b>Heitor Carvalhar Baldow</b> Secretário Municipal de Administração
<b>Analice Paulo Rangel Ferreira</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>Mauricio Rodrigues de Souza</b> Secretário Municipal de Educação
<b>Roberto Mattos da Costa</b> Secretário Municipal de Cultura
<b>Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
<b>Ramon Vieira Fasto Santos</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
<b>Eudnei Dias de Oliveira</b> Secretário Municipal de Trabalho e Renda
<b>Marcos Alves de Azevedo</b> Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais
<b>Marcelo de Souza Leite</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer
<b>Alyne Saldanha Antunes Felizardo</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
<b>Elber Corrêa da Silva</b> Secretário Municipal de Obras
<b>Marcelo Viviani Gonçalves</b> Secretário Municipal de Ciência e Inovação
<b>Heitor Carvalhar Baldow</b> Secretário Municipal de Segurança
<b>Ricardo dos Santos Nunes</b> Secretário Municipal de Defesa Civil
<b>Marcelo Dos Santos Figueiredo</b> Secretário Municipal de Transporte
<b>Abílio Flávio da Silva Pereira</b> Secretário Municipal de Agricultura
<b>Jose Carlos Almeida De Araujo</b> Secretário Municipal de Turismo e Eventos
<b>Diogo Sperling dos Santos</b> Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Luiz Antonio Medrado Queiroz</b> Secretário Municipal de Comunicação Social
<b>Edna Ferreira da Silva</b> Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos
<b>Luan Rosa da Silva</b> Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
<b>Carlos Henrique Cardoso da Paixão</b> Ouvinte-Geral Municipal
<b>Jocivaldo Lopes Da Silva</b> Presidente do Itaprevi



## Prefeitura Municipal de Itaboraí Secretaria de Governo

### ATOS DO PREFEITO

#### Lei Complementar:

**Lei Complementar nº 304, de 15 de abril de 2025.**

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEMJUSC, E ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 301, DE Vinte de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O presente regimento tem o condão de alterar a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal disposta na Lei Complementar n.º 301 de 20 de fevereiro de 2025, com a instituição da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SEMJUSC, a qual passa a integrar a Administração Pública Municipal nos termos desta Lei.

Art. 2º Altera o artigo 16 da Lei Complementar n.º 301, de vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, criando o inciso XXII que vigorará com a redação abaixo:

XXII - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania (SEMJUSC).

Art. 3º Cria o artigo 53-A da Lei Complementar n.º 301, de vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, que passará a vigorar com a redação abaixo:

#### CAPÍTULO XXIX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Art.53-A. A Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SEMJUSC, órgão de natureza operacional da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, é o órgão do governo que mantém as relações institucionais com o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e órgãos e instituições ligados à justiça, à cidadania e aos direitos humanos, com atuação no desenvolvimento de políticas públicas para facilitar o acesso à justiça e para promover a cidadania e, a defesa dos direitos dos consumidores (Procon).

§1º São atribuições da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SEMJUSC:

I - promover as políticas públicas em conjunto com outras Secretarias para a realização de casamentos comunitários, regularização de registros de paternidade e regularização fundiária;

II - promover os direitos humanos nas áreas da

infância, da família, da igualdade étnica e racial, da pessoa com deficiência ou altas habilidades, da população indígena e de outras categorias de pessoas socialmente vulneráveis ou em situação de risco social;

III - formular e implementar políticas públicas de juventude;

IV - formular, planejar e executar políticas públicas de combate à discriminação racial, de gênero, de orientação sexual e diferenciada - LGBT+ e a toda forma de violência por intolerância;

V - executar políticas e ações públicas para pessoas com deficiência ou altas habilidades;

VI - promover campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito municipal, promovendo a igualdade de gêneros;

VII - executar programas de proteção a pessoas e defensores de direitos humanos;

VIII - propor políticas de acesso à Justiça junto à sociedade civil, instituições de esferas governamentais e não governamentais, incentivando o fortalecimento da mediação, conciliação e arbitragem na solução dos conflitos;

IX - promover e executar ações preventivas e repressivas para a proteção dos direitos do consumidor;

X - desenvolver mecanismos para o fortalecimento da mediação, conciliação e arbitragem nas relações de consumo;

XI - adotar as medidas administrativas para garantir a efetividade das penalidades aplicadas no âmbito do direito do consumidor;

XII - promover e executar ações e políticas públicas de prevenção ao uso e tráfico de drogas;

XIII - fomentar a efetivação da interoperabilidade com os sistemas da União, de outros órgãos e poderes de todos os entes federados; e XIV - apoiar técnica e administrativamente os conselhos vinculados à área da criança e do adolescente;

XV - articular parcerias e ações mediante cooperação, integração e interlocução com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, associações e demais pessoas jurídicas em temas relacionados ao âmbito de atuação da Pasta.

§2º A Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SEMJUSC, será dirigida por um Secretário Municipal, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal que exercerá as suas funções em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinente.

#### Das Atribuições do Secretário

I - Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos Órgãos da Secretaria;

II - Desenvolver ações destinadas à obtenção de recursos com vistas à aceleração dos programas a cargo da Secretaria;

III - Estabelecer critérios para utilização dos recursos recebidos pela Secretaria, bem como responder pela correta gestão dos mesmos;

IV - Avocar e decidir, quando julgar convenien-



te, qualquer matéria administrativa incluída na área de competência da Secretaria;  
V - Autorizar a emissão de empenhos e a realização de despesas e pagamentos;

VI - Firmar contratos, convênios, acordos e outros ajustes de interesse da Secretaria, observada a legislação pertinente;

VII - Autorizar e aprovar a realização de licitação ou referendar a sua dispensa, nos termos da legislação que rege a matéria, promovendo, quando for o caso, a aplicação de suspensão do direito ou de declaração de indoneideade para licitar ou contratar, a pessoas físicas ou jurídicas que se tenham conduzido com infringência de obrigações legais ou contratuais ajustadas com a Secretaria;

VIII - Promover os meios ou medidas necessárias ou indispensáveis ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades a cargo da Secretaria.

XI - Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades afetas à sua unidade orgânica;

X- Promover meios ou medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades do órgão.

§3º Quanto as políticas de Proteção e Defesa do Consumidor compete, a este órgão promover a formulação, coordenação, execução e acompanhamento de programas, projetos e ações de proteção e defesa do consumidor, de informação e orientação quanto aos respectivos direitos e normas legais ou regulamentares, e de incentivo e apoio à constituição de entidades que cuidem da mesma defesa e proteção, e manter articulação com o Ministério Público Estadual e com a Defensoria Pública do Estado objetivando a adoção de medidas de interesse do consumidor, bem como propor a aplicação de sanções administrativas nos casos de procedimentos prejudiciais ao consumidor, auxiliar os órgãos e entidades de proteção ao consumidor na fiscalização de seus direitos e exercer as demais atividades

relacionadas com a proteção e defesa do consumidor, sempre no âmbito da competência estadual, com base na legislação federal aplicável, e mais aquelas atividades que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

§4º As competências e atribuições estabelecidas por esta Lei não excluem o exercício de outras que legalmente se constituam necessárias ao alcance das finalidades da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania – SEMJUSC.

§5º A Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania – SEMJUSC terá, para o exercício de suas atribuições, autonomia administrativa e financeira, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária do Município.

Art.4º Altera o Anexo I que passa a vigorar da forma abaixo:

#### ANEXO I

Nomenclatura	Cargo Comissionado (simbologia)	Valor da Remuneração	Número de Cargos
Procurador-Geral do Município	SM	...	...
Secretário Municipal	SM	R\$ 15.000,00	25
Controlador-Geral do Município	SM	...	...
Subprefeito Municipal	SM	...	...
Chefe de Gabinete do Prefeito	SM	...	...
Ouvendor-Geral Municipal	SM	...	...
Tesoureiro Municipal	CC-01	...	...
Contador-Geral do Município	CC-01	...	...
Assessor Executivo	AE-I	...	...
Assessor Especial	AE-II	...	...
Assessor Especial II	AE-III	...	...
Subsecretário Municipal	SSM	...	...
Superintendente	CC-02	...	...
Diretor Técnico	CC-03	...	...
Assessor Técnico	CC-04	...	...
Chefe de Departamento	CC-05	...	...
Assessor Técnico II	CC-06	...	...
Assessor de Departamento I	CC-07	...	...

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2413 de 04 de setembro de 2013.

Itaboraí, 15 de abril de 2025.

Marcelo Delaroli  
Prefeito Municipal

**(QUATRO MILHÕES SEIS-CENTOS E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAL-XO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.051, de 19 de novembro de 2024, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.635.215,93 (quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e quinze reais e noventa e três centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Itaboraí, 27 de junho de 2025.

#### Decreto:

Decreto nº 158, de 27 de junho de 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.635.215,93**

Elber Corrêa da Silva  
Prefeito em Exercício



## ANEXO I - Decreto nº 158, de 27 de junho de 2025

## SUPLEMENTAÇÃO

## 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

## 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

01.001.001 – 01.031.0097.2.303 – Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.0001	3	R\$ 501.215,93
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500.0001	4	R\$ 400.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.500.0001	6	R\$ 175.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.0001	1024	R\$ 9.000,00
Total da Câmara				R\$ 1.085.215,93
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 – 10.302.0040.2.161 – Manutenção e Operacionalização do HMDLJ				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	1.600.0005	212	R\$ 3.550.000,00
Total da Secretaria				R\$ 3.550.000,00
Total da Suplementação				R\$ 4.635.215,93

## ANEXO II - Decreto nº 158, de 27 de junho de 2025

## ANULAÇÃO

## 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.001 – 10.301.0032.2.152 – Manutenção e Operacionalização da Rede de Atenção Básica e Programas de Saúde

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.600.0005	144	R\$ 2.500.000,00
08.002.001 – 10.302.0012.2.149 – Manutenção e Operacionalização do FMS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600.0005	170	R\$ 500.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.0005	172	R\$ 200.000,00
08.002.001 – 10.302.0040.2.837 – Manutenção e Operacionalização das Policlínicas e AME				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.600.0005	220	R\$ 150.000,00
08.002.001 – 10.303.0036.2.157 – Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica – IAFAB				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600.0005	870	R\$ 100.000,00
08.002.001 – 10.305.0044.2.164 – Vigilância em Saúde				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.600.0005	242	R\$ 100.000,00
Total da Secretaria				R\$ 3.550.000,00

## 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 15.001.001 – 04.122.0012.2.241 – Pagamento de Pessoal

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.0001	424	R\$ 1.085.215,93
Total da Secretaria				R\$ 1.085.215,93
Total da Anulação				R\$ 4.635.215,93

## Portaria:

PT N° 1678 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido com possibilidade de Recondução ao (a) servidor (a) BRUNA DA SILVA CHAVAO, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 29297, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 17/06/2025, ficando resguardado o direito à recondução em caso de inabilitação em estágio Probatório, com base no inciso VII do artigo

26 da Lei Municipal 1.392/96. Processo SEI n.º0004.001588/2025-45. Itaboraí, 26 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azeredo, Secretário(a) Municipal de Administração - Interina

PT N° 1679 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, RESOLVE: CONCEDER o CANCELAMENTO a pedido, com Retorno da Licença sem vencimento a partir de 13/06/2025, concedida através da Portaria n.º 130/2025, publicada em 15/05/2025 no Jornal DOE-ITA, ed. 97, Ano

VII, ao (a) servidor (a) DANIELE BRITO VAL-LADAO MACIEL, Enfermeira, matrícula nº 35883, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.001045/2025-28. Itaboraí, 26 de junho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Isabela de Oliveira Azedo, Secretário(a) Municipal de Administração - Interina

PT N° 1680/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁ-



RIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, inciso I do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, que: RESOLVE: Art. 1º DETERMINAR, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de nº funcional 26.335, para apuração de possível abandono, de acordo com a Comunicação Interna oriunda da Subsecretaria de Gestão Financeira e Orçamentária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 27 de junho de 2025. Isabela de Oliveira Azeredo - Secretaria Municipal de Administração (Interina) - Mat.: 57.208

PT Nº 1681/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, inciso I do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, que: RESOLVE: Art. 1º DETERMINAR, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de nº funcional 26.303, para apuração de possível abandono, de acordo com a Comunicação Interna oriunda da Subsecretaria de Gestão Financeira e Orçamentária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 27 de junho de 2025. Isabela de Oliveira Azeredo - Secretaria Municipal de Administração (Interina) - Mat.: 57.208

PT n.º 1682/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no

art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 27/6/2025, IGOR IECKER RODRIGUES, CPF: XXX-XXX-917-66, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Elber Corrêa da Silva Prefeito em Exercício

PT Nº 1683/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR Art. 1º. A contar de 01 de julho do corrente ano, os integrantes relacionados no item III para elencar a Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 45/2022. I - OBJETO: Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí. II - FINALIDADE: Atender a Recomendação Ministerial nº 05/2021, expedida pela 2º Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Itaboraí; A proposição de uma minuta de Decreto de regulamentação dos artigos 174 a 178 da Lei Complementar Municipal nº 222/2017; O monitoramento dos procedimentos adotados para o cadastramento e recadastramento dos beneficiários das gratuidades ofertadas pelo município de

Itaboraí; A fiscalização do uso dos benefícios tarifários, de forma a coibir o uso indevido ou fraudulento do Cartão de Bilhetagem Eletrônica; A auditoria nos relatórios de gratuidades entregues mensalmente, anteriores e atuais, pelas operadoras de Transporte Público Coletivo de Passageiros ou por meio de seu representante legalmente constituído será apenas um referendo ao ordenador de despesas das referidas Secretarias responsáveis pelo pagamento das gratuidades, conforme previsão estabelecida no art. 179 da Lei Complementar nº 222/2017 (Código Municipal de Transportes), a quem caberá a decisão final do pagamento, conforme disponibilidade orçamentária; Solicitar a abertura de sindicância para apuração de irregularidades de que tiver conhecimento no âmbito das atividades da Comissão; Realizar diligências necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades inerentes da Comissão; Promover todos os atos necessários à solução das demandas, ora apresentadas no inciso I do presente artigo, bem como, a promoção de ações e recomendações necessárias ao bom funcionamento do Sistema Bilhetagem Eletrônica; e Outras atribuições estabelecidas em legislações pertinentes. III - NOMEAÇÕES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, COM NOME, SOBRENOME, MATRÍCULA MUNICIPAL E CPF:

PRESIDENTE (TITULAR)	PRESIDENTE (SUPLENTE)
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Marcelo dos Santos Figueiredo MATRÍCULA N.º: 57.369 - CPF: XXXXXX.827-97	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Carlos Eduardo de Lima Estrela MATRÍCULA N.º: 48.000 - CPF: XXXXXX.687-06
MEMBROS (TITULARES)	MEMBROS (SUPLENTE)
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Alvim Andrade dos Santos Junior MATRÍCULA N.º: 47.391 - CPF: XXXXXX.967-25	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Cláudio Márcio Verônica da Cruz Labarra MATRÍCULA N.º: 30.424 - CPF: XXXXXX.417-12
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Rosiléa Abreu Pires MATRÍCULA N.º: 0983 - CPF: XXXXXX3.917-53	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Josenilton Dias da Paixão MATRÍCULA N.º: 28.795 - CPF: XXXXXX.837-77
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Ricardo Queiroz de Oliveira MATRÍCULA N.º: 49.077 - CPF: XXXXXX.517-68	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Ramon Monteiro dos Santos MATRÍCULA N.º: 31.141 - CPF: XXXXXX.267-89
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Douglas Cunha Ribeiro MATRÍCULA N.º: 53.868 - CPF: XXXXXX.997-10	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Jane Alves Teixeira MATRÍCULA N.º: 46.074 - CPF: XXXXXX.357-59
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Marcos da Conceição Daumas MATRÍCULA N.º: 24.182 - CPF: XXXXXX.177-00	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Dario Ribeiro Pereira MATRÍCULA N.º: 52.684 - CPF: XXXXXX.847-69
REPRESENTANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM:  NOME/SOBRENOME: Izabella de Souza Serpa MATRÍCULA N.º: 44.888 - CPF: XXXXXX.497-56	REPRESENTANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM:  NOME/SOBRENOME: Thaís Pereira Palma da Silva MATRÍCULA N.º: 44.886 - CPF: XXXXXX.897-33
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEM-FAT:  NOME/SOBRENOME: Cristilene Silva Correa MATRÍCULA N.º: 44.786 - CPF: XXXXXX.537-18	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAT:  NOME/SOBRENOME: Raquel Mota de Almeida MATRÍCULA N.º: 18.351 - CPF: XXXXXX.257-75
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:  NOME/SOBRENOME: Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento MATRÍCULA N.º: 45.344 - CPF: XXXXXX517-97	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:  NOME/SOBRENOME: Leandro Jandre Santos Mataruna Junior MATRÍCULA N.º: 45.348 - CPF: XXXXXX.127-89
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS:  NOME/SOBRENOME: Vera Vieira Martins MATRÍCULA N.º: 49.807 - CPF: XXXXXX.007-63	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS:  NOME/SOBRENOME: Robson Sampaio da Silva MATRÍCULA N.º: 55.648 - CPF: XXXXXX.337-12
SECRETÁRIA (TITULAR)	SECRETÁRIA (SUPLENTE)
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Mariana Dias da Silva MATRÍCULA N.º: 47.234 - CPF: XXXXXX.517-46	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRANS:  NOME/SOBRENOME: Natália de Souza Moura MATRÍCULA N.º: 46.034 - CPF: XXXXXX.197-00



**IV - LEI E DECRETO AUTORIZATIVO DE PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA:** Lei Complementar Municipal nº 276, de 24 de fevereiro de 2022 e Decreto Municipal nº 45, de 28 de março de 2022. V - PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO: 30 (trinta) dias. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário. Itaboraí, 27 de junho de 2025. Elber Corrêa da Silva Prefeito em Exercício

## SECRETARIAS

### Resolução:

**RESOLUÇÃO (FMS) Nº 022/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL** - A Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALESSANDRO CARDOSO GOMES, ocupante de cargo público, mat. nº 55.970, CPF nº xxx.xxx.447-60, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente dos Processos nº 1315/2020, 1731/2021 e 1167/2023 e 2662/2021, relativos à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E MANUTENÇÃO da secretaria municipal de saúde de Itaboraí, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor ANDERSON CANDIDO DA SILVA GOMES, ocupante de cargo público, mat. nº 52.602, CPF nº xxx.xxx.127-20, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar, também, a servidor JAI-

MIR WEIRICH JUNIOR, ocupante de cargo público, mat. nº 52.605, CPF nº xxx.xxx.337-03, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente dos Processos nº 1315/2020, 1731/2021 e 1167/2023 e 2662/2021, relativos à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E MANUTENÇÃO da secretaria municipal de saúde de Itaboraí, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Hugo Leonardo Rodrigues, ocupante de cargo público, mat. nº 14.321, CPF nº xxxxxx.357-57, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 10 de junho de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

**RESOLUÇÃO (FMS) Nº 023/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL.** A Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Andrei Pereira dos Santos, ocupante de cargo público, mat. nº 46.342, CPF nº xxxxxx.697-47, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do Processo nº 1395/2024, relativos à aquisição de

equisição de equipamentos para realizações de triagem auditiva neonatal da secretaria municipal de saúde de Itaboraí, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Hugo Leonardo Rodrigues, ocupante de cargo público, mat. nº 14.321, CPF nº xxxxxx.357-57, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar, também, a servidora Rua-na Braga Marins Miranda, ocupante de cargo público, mat. nº 46.638, CPF nº xxxxxx.157-08, para exercer a função de GESTORA DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 1395/2024, relativos à aquisição de equipamentos para realizações de triagem auditiva neonatal da secretaria municipal de saúde de Itaboraí, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Raphael da Silva Cardoso, ocupante de cargo público, mat. nº 45.828, CPF nº xxx.xxx.697-40, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 17 de junho de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

### Contrato:

**VIOLENCIA  
CONTRA A MULHER**  
**DENUNCIE**  
**LIGUE 180**



**EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Processo Administrativo nº: 711/2024

Contratante: Município de Itaboraí / Fundo Municipal de Trânsito – FMT

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a renovação de contrato temporário, por tempo determinado, para a função de Agente Operacional de Ordenamento, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRANS, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 10.002.001-26.782.0081.2207; Elemento de Despesa nº 3.1.90.04.00; Fonte nº 1.752.0003.

Fundamento Legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010, com suas alterações.

Nome do Contratado(a)	Cargo/Função	CPF	Valor Mensal	Data da Renovação	Nova Data de Término
LUCIENE BARBOSA FURTADO	Agente Operacional de Ordenamento	090.703.xxx-21	R\$ 1.900,00	06/06/2025	06/06/2026

Itaboraí, 27 de junho de 2025. Haydee Dias Moraes Da Silva - Secretária Municipal de Transporte Interina - Matrícula 11.145

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 01/07/2025 ATÉ 30/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data início	data prevista para término
203/2025	BEATRIZ SIQUEIRA SEIGARRO	40H	RECEPCIONISTA	XXX.XXX.037-54	1.150,00	01/07/2025	30/09/2025

Itaboraí, 27 de junho de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 01/07/2025 ATÉ 30/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data início	data prevista para término
202/2025	Vanderleia Amparo Dos Santos Anselmê	Escala	Profissional Limpeza, Alimentação E Lavanderia	XXX.XXX.767-59	1.150,00	01/07/2025	30/09/2025

Itaboraí, 27 de junho de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município



de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data de 01/07/2025 ATÉ 30/09/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data início	data prevista para término
201/2025	DORALICE DA SILVA PINTO	30H	PEDAGOGA	XXX.XXX.917-40	1.550,00	01/07/2025	30/09/2025

Itaboraí, 27 de junho de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETIVO:** objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

**VIGÊNCIA:** A contar da data de 01/07/2025 ATÉ 30/09/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data início	data prevista para término
200/2025	ALBA VALERIA LOPES	30h	Assistente Social	XXX.XXX.127-38	1.550,00	01/07/2025	30/09/2025

Itaboraí, 27 de junho de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETIVO:** objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

**VIGÊNCIA:** A contar da data de 01/07/2025 ATÉ 30/09/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data início	data prevista para término
199/2025	MARCUS VINICIUS DE ABREU FARIA	40h	Auxiliar Administrativo	XXX.XXX.437-74	1.150,00	01/07/2025	30/09/2025

Itaboraí, 25 de junho de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361



Contrato SEMFAT nº 57/2025. termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, Sr. Roberto Ataíde Santiago Fontes como contratante, e a WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda, neste ato representada por seu procurador, Sr. Gustavo Molina Soares como contratada, para “locação de equipamento de informática, com a prestação de serviços de manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaboraí”. PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2024, realizada através do processo administrativo 553/2023. Objeto - O objeto do presente Contrato é a “locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaboraí”, Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 399.954,95 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Prazo de vigência – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 04 de junho de 2025. Secretário Municipal De Fazenda E Tecnologia - Roberto Ataíde Santiago Fontes - mat.:57.357 - contratante; WP Sistemas Reprográficos E Impressão Ltda - Gustavo Molina Soares - Procurador - contratado.

#### Convênio:

Convênio Nº 001/2025. CONVÉNIO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E A COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE ITABORAÍ S.A. – CONSERLIMPI, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ENTRE AS PARTES PARA O FIM QUE ESPECIFICA. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001- 55, sediado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí/RJ, CEP 24800-165, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor ELBER CORRÊA DA SILVA, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE e COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE ITABORAÍ S.A. – CONSERLIMPI, sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, autorizada pela Lei Municipal n.º 3.072 de 29 de maio de 2025, doravante denominada SEGUNDO CONVENENTE, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu presidente o Senhor HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA, firmam o presente CONVÉNIO nº001/2025, na forma, no que couber, do artigo 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Municipal nº 3.072 de 29 de maio de 2025, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ e a CONSERLIMPI, visando assegurar a execução provisória, contínua e ininterrupta dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana no Município de Itaboraí. Esta cooperação justifica-se e tem como finalidade primordial permitir que a CONSERLIMPI, recém-criada e em fase inicial de implantação, possa dar imediato cumprimento às suas atribuições estatutárias, utilizando-se, temporariamente, da estrutura física (instalações, pátios,

almoxarifados), técnica (equipamentos, veículos) e de pessoal (servidores municipais cedidos) pertencente ao MUNICÍPIO. O objetivo é garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, enquanto a CONSERLIMPI desenvolve e adquire sua própria autonomia operacional, infraestrutura e quadro de pessoal permanente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS: O presente Convênio terá como parte integrante um Plano de Trabalho específico, o qual será elaborado de comum acordo entre os convenentes, concorrente à execução do seu objeto, em consonância com o descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a consecução do objeto deste Convênio, os convenentes se obrigam a cumprir o respectivo Plano de Trabalho acima mencionado, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente, admitir-se-á a qualquer dos Convenentes proporem a reformulação do Plano de Trabalho, a qual será devidamente apreciada pelos setores competentes, submetida à aprovação dos respectivos chefes, vedada, porém, a mudança de objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acaso haja termos aditivos, os mesmos deverão ser acompanhados, se for o caso, de Planos de Trabalho específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. São obrigações do MUNICÍPIO: I. Disponibilizar provisoriamente à CONSERLIMPI o uso de instalações físicas (ex: escritórios, pátios para veículos e equipamentos, almoxarifados) que se fizerem necessárias à execução dos serviços, mediante prévia comunicação e acordo entre as partes. II. Permitir o uso, por parte da CONSERLIMPI, de equipamentos e veículos pertencentes ao MUNICÍPIO, destinados à limpeza urbana, quando disponíveis e conforme cronograma a ser estabelecido, priorizando a manutenção da qualidade dos serviços. III. Ceder, temporariamente, servidores públicos municipais para atuarem em funções técnicas e operacionais essenciais à execução dos serviços de limpeza urbana, em apoio à CONSERLIMPI, observadas as disposições legais aplicáveis à cessão de pessoal. IV. Prestar apoio administrativo e logístico à CONSERLIMPI, incluindo o uso de sistemas e ferramentas de gestão, se e quando necessário e acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSERLIMPI. São obrigações da CONSERLIMPI: I. Gerenciar e executar os serviços de limpeza urbana com a máxima eficiência e qualidade, utilizando-se da estrutura disponibilizada pelo MUNICÍPIO. II. Zelar pela conservação e bom uso das instalações, equipamentos e veículos cedidos pelo MUNICÍPIO, relatando imediatamente quaisquer danos ou necessidades de manutenção corretiva. III. Elaborar e apresentar ao MUNICÍPIO relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, o uso da estrutura cedida e o progresso na construção de sua própria capacidade operacional. IV. Planejar e executar a aquisição de sua própria estrutura física, técnica e de pessoal, visando a plena autonomia dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRRENUNCIABILIDADE: A tolerância, por qualquer dos convenentes, com o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação imposta pelo presente Convênio, será interpretada como mera

liberalidade, não constituindo novação, modificação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Nenhum dos convenientes poderá ser responsabilizado pelo inadimplemento, total ou parcial, de qualquer obrigação assumida em virtude do presente Convênio, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo das partes, ou unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, em caso de descumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas, ou por superveniente interesse público.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio, após assinado, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Itaboraí, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Convenentes. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo. Itaboraí, 27 de junho de 2025.  
ELBER CORRÊA DA SILVA - PRIMEIRO CONVENENTE - (Prefeito em exercício do Município de Itaboraí); HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA - SEGUNDO CONVENENTE - (Diretor-Presidente)

#### Termo aditivo:

2º termo aditivo ao contrato FMS Nº 31/2023. Processo Administrativo nº 075/2023. Vigência – Início 04/06/2025 – Término 03/06/2026. Valor: R\$ 180.584,04 (Cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). Contratado: Ostras Empreendimentos S/A - CNPJ: 05.604.469/0001-53. 2º Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel celebrado entre o Município de Itaboraí, representado por sua Presidente, Senhora Analice Paulo Rangel Ferreira, como locatário e a empresa Ostras Empreendimentos S/A neste ato representada por seus sócios Miriam Rubim Bastos, Denise dos Santos Rubim Cabral e André Ricardo dos Santos Rubim, como locadora. Objeto: O locador obriga-se a locar o imóvel edificado situado na Av. 22 de Maio, nº 5.990, bloco 01 - ala B - Salas 701 e 702 (Enterprise Corporate) - Centro – Itaboraí - RJ, com área construída total de 942,35 m<sup>2</sup>, conforme laudo de avaliação anexo as fls. 141 a 164, constante do processo administrativo nº 75/2023 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento, como se aqui transcrito estivessem, destinado à implantação da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 04/06/2024 e término previsto para 03/06/2025, Valor: O valor mensal da presente locação é de R\$ 15.048,67 (Quinze mil, quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 180.584,04 (Cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). Itaboraí, 04 de junho de 2025. Município de Itaboraí - Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Locatário. Miriam Rubim Bastos, Denise dos Santos Rubim Cabral e André Ricardo dos Santos Rubim, como



locadores

**LICITAÇÃO****Aviso:****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****P.E 90028/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90032/2025**

PROCESSO: 646/2024

OBJETO: "APRENSÃO, CAPTURA E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS, CAPRINOS, SUÍNOS, MUARES, DENTRE OUTROS), VIVOS, SOLTOS E/OU ABANDONADOS NAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO GLOBAL*

MODO DE DISPUTA: ABERTO  
 PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov  
 DATA E HORA DE ABERTURA: 14/07/2025 AS 10:00h  
 Para maiores informações: e-mail [licitacaoes-clarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoes-clarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAIS****Edital de Chamamento:****EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de meio Ambiente e Urbanismo convidam a todos para participarem da audiência pública, referente a apresentação do Estudo de Impacto de vizinhança – EIV,

que trata sobre a implementação do empreendimento: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.000.167/0245-58, referente aos impactos da implementação do Projeto HCC (Hidrocraqueamento Catalítico), HDT (Hidrotreatamento) e HIDW (Desparafinação por Izomerização por Hidrogênio) para produção de combustíveis e lubrificantes, localizado dentro do Complexo de Energias Boaventura, no Bairro Sambaetiba, Itaboraí – RJ. Os Estudos serão apresentados em audiência pública, a ser realizada em 16 de julho de 2025(quarta-feira), às 10h, na Estação Cidadania, localizada à Rua Hilda Araújo, esquina com a Avenida Genésio da Costa Cotrin, Nova Cidade, Itaboraí – RJ. Itaboraí, 26 de junho de 2025. Alyne Saldaña - Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo - Matrícula: 25.230

**ITAPREVI****Portaria:**

CORRIGENDA DA PT N° 089/2025 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Resolve Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério, a partir da publicação à Servidora ERLI SÁ DOS SANTOS, matrícula nº 13602 cargo de Professor Docente II, Nível C, Referência VII, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000121/2025-39 e de conformidade com o que estabelece o Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 41 da L.C. 292/2023 c/c Art. 72e 53 da L.C. 170/2013 c/c Art. 96 da L.C. 292/2023, com proventos mensais de R\$ 3.425,76 (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), Itaboraí, 16 de junho de 2025, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT N° 099/2025 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Resolve Conceder Aposentadoria Compulsória, a partir de 14 de maio de 2025 à Servidora Elvira Maria Moraes Ornelas, matrícula nº 26314, cargo de Psicólogo, Nível XIX Classe E, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000125/2025-17, e de conformidade com o que estabelece o Art. 62 da L.C. 292/2023, com proventos mensais 1.605,13(Mil, seiscentos e cinco reais e treze centavos), Itaboraí, 09 de junho de 2025, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT N° 100/2025 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Resolve Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério, a partir da publicação à Servidora Isaura Cristina de Oliveira do Vale, matrícula nº 8105 cargo de Professor Docente II, Nível C, Referência VIII, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000112/2025-48 e de conformidade com o que estabelece o Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 41 da L.C. 292/2023 c/c Art. 72e 53 da L.C. 170/2013 c/c Art. 96 da L.C. 292/2023, com proventos mensais de R\$ 4.087,90 (Quatro mil, oitenta e sete reais e

reais e noventa centavos), Itaboraí, 16 de junho de 2025, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI

(Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), Itaboraí, 16 de junho de 2025, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT N° 101/2025 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Resolve Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério, a partir da publicação à Servidora ERLI SÁ DOS SANTOS, matrícula nº 13602 cargo de Professor Docente II, Nível C, Referência VII, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000121/2025-39 e de conformidade com o que estabelece o Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 41 da L.C. 292/2023 c/c Art. 72e 53 da L.C. 170/2013 c/c Art. 96 da L.C. 292/2023, com proventos mensais de R\$ 3.425,76 (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), Itaboraí, 16 de junho de 2025, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT N° 102/2025 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Resolve Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério, a partir da publicação à Servidora Elenir de Oliveira Machado, matrícula nº 8648 cargo de Professor Docente I, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000128/2025-51 e de conformidade com o que estabelece o Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 41 da L.C. 292/2023 c/c Art. 72 e 53 da L.C. 170/2013 c/c Art. 96 da L.C. 292/2023, com proventos mensais de R\$ 4.629,91 (Quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), Itaboraí, 16 de junho de 2025, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT N° 103/2025 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Resolve Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Rosane Aparecida da Conceição, matrícula nº 5377, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000114/2025-37 e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º da EC 47/05 c/c Art. 41 da L.C. 292/2023 c/c Art. 73 da L.C. 170/2013 c/c Art. 96 da L.C. 292/2023, com proventos mensais de R\$ 4.850,38

PT N° 105/2025 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Resolve Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir da publicação à Servidora Maria do Socorro da Silva Cardozo, matrícula nº 22756, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000113/2025-92, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c a Art. 41, § 1º da L.C. 292/2023, c/c Art. 1º, § 5º da Lei 10887/04, com proventos mensais de R\$ 1.637,80 (Mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), Itaboraí, 16 de junho de 2025, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT N° 106/2025 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Resolve Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação, ao Servidor Fulvio Antônio Alves Pessoa, matrícula nº 0521, cargo de Médico, Nível XI Classe M, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº. 0017.000153/2025-34, e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º da EC 47/05 c/c Art. 41 da L.C. 292/2023 c/c Art. 73 da L.C. 170/2013 c/c Art.



96 da L.C. 292/2023, com proventos mensais de R\$ 7.288,43 (Sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), Itaboraí, 26 de junho de 2025, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

**Termo Aditivo:**

Termo aditivo 01 ao contrato de consignação n. 005/2024 - O ITAPREVI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 39.250.220/0001-09, com sede na Rua São João, n. 110, Centro, Itaboraí, RJ, neste ato

representado por seu Presidente, Sr. Jocivaldo Lopes da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, detentora do CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, sediada a quadra SBS quadra 4 04, lote ¾ – Bairro Asa Sul CEP: 700070-140, representada neste ato por seu Procurador, Sr. Romualdo Costa da Rocha, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2024, sob a regência da Lei 2.965/2022 e Lei 8.666/93, e da Chamada Pública n. 01/2023, realizada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ – ITAPREVI, normas que as contratantes,

declararam conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente e demais normas legais vigentes e aplicáveis ao tema. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 28 de junho de 2025 o prazo do contrato que tem por objeto a contratação de Instituições Financeiras para oferta de consignações em folha de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas do município de Itaboraí, bem como servidores ativos do ITAPREVI. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Itaboraí, 26 de junho de 2025. Jocivaldo Lopes da Silva. Matrícula 1212-C. Presidente do ITAPREVI.

# EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,  
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,  
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

**DEFESA CIVIL**

FONE: **199**



**INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOSÃO**

**BOMBEIROS**

FONE: **193**